



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br ou entregar na para equipe de apoio mesmo endereço de retirada do edital.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos-Pará, 11 de setembro de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2018-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÁREAS ANTIGAMENTE CUJO SERVIÇO ERA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA, APÓS REUNIÃO FOI REALIZADO O CONVÊNIO Nº 003/2018 REPASSANDO OS VALORES E RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS CORPUS CRISTI, SÃO JOÃO, SANTA ISABEL E SÃO FRANCISCO CANAÃ.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta data, cópia do Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018-SEMED e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional somente em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÁREAS ANTIGAMENTE CUJO SERVIÇO ERA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA, APÓS REUNIÃO FOI REALIZADO O CONVÊNIO Nº 003/2018 REPASSANDO OS VALORES E RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS CORPUS CRISTI, SÃO JOÃO, SANTA ISABEL E SÃO FRANCISCO CANAÃ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)

ABERTURA: do Pregão Presencial nº. 002/2018-SEMED acontecerá às 09h00min no dia 24 de setembro de 2018, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

EDITAL

PREGÃO Nº002/2018-SEMED
Processo nº041/2018

O Edital poderá ser obtido no site do município: www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou na Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou via e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br.

O Município de Mojuí dos Campos com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 003- 2018 - Gabinete do Prefeito, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por ITEM (ROTA), Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- A legislação especial aplicada para aquisição do objeto;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1 - OBJETO

1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÁREAS ANTIGAMENTE CUJO SERVIÇO ERA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA, APÓS REUNIÃO FOI REALIZADO O CONVÊNIO Nº 003/2018 REPASSANDO OS VALORES E RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS CORPUS CRISTI, SÃO JOÃO, SANTA ISABEL E SÃO FRANCISCO CANAÃ**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência em anexo.

1.4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4.1. DAS CONDIÇÕES:

1.4.1.1. Poderão participar deste Pregão, empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

a) Na Cota Principal os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Na Cota Reservada somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

1.4.1.3. Para os itens/rotas da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

1.4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

1.4.1.5. Para os itens/rotas de Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no credenciamento a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

1.5. – INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

1.5.1. O veículo transportará os alunos do ponto inicial, até a respectiva escola onde está matriculado e vice-versa;

1.5.2. Cabe a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação determinar os pontos de cada linha e informar através de notificação a empresa contratada;

1.5.3. As viagens terão horários fixados e compatíveis com os horários das escolas;

1.5.4. Poderá ocorrer alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas e, neste caso de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.5.5. A empresa contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

1.5.6. A Contratada estará sujeita à fiscalização efetuada pela Administração a qualquer tempo, ou também pela DEMUTRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso e trafegabilidade;

1.5.7. Prova de compatibilidade entre o veículo e seu motorista o conforme exigência da lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº002/2018-SEMED acontecerá às **09hs00min do dia 24 de setembro de 2018, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, CEP 68.129-000, na Cidade de Mojuí dos Campos-Pará.**

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. APROVAÇÃO DO EDITAL - O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada o Pregoeiro Oficial da Prefeitura **exclusivamente via protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio de impugnação.**

3.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente via protocolo** na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item **3.1.1** (Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos), no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) preencham as condições de credenciamento exigidas neste ato convocatório.
- c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) **Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de prestação de serviço ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.**
- e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

4.4.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

4.4.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.4.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.5.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3. As empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Declaração de credenciamento (**Modelo Anexo II**)

d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

d.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento **não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).**

e) Procuração, onde deverão constar **poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com o pregoeiro para a interposição de recursos, assinar documentos**, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

e.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.

e.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

e.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo VII**).

g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme (**Anexo III**). **A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.**

6.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, **não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

6.3. Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio **durante a sessão**, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.**

6.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, **vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

6.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº___/2018-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº:
ITENS (ROTAS):

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº___/2018-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº:
ITENS (ROTAS):

7.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo da prestação dos serviços de transporte escolar, qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade da proposta.

8.1.1 - Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e no Anexo I.

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

9.2.1. Carta Proposta da Licitante (**Anexo IV**), em papel timbrado da empresa, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda; telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato;

9.2.2. Declaração de Qualidade e Responsabilidade do serviço Ofertado (**Anexo VI**);

9.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);

9.2.5. Especificações da prestação dos serviços de forma clara, e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o serviço;

9.2.6. Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para item(rota), descritos no item 03, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;**

9.2.7. Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.2.8. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com a prestação do serviço.

9.2.9. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

9.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

9.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

9.8.1 A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do ITEM, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos serviços;

9.8.2. Os preços unitários dos serviços que compõem o ITEM não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

9.8.3 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

9.8.4. A proposta final POR ITEM, deve conter na coluna do tipo de transporte: os dados do veículo, bem como, os dados nome e nº CNH ou Caderneta de Inscrição e Registro marítimo;

9.8.5. A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item **9.8.1** acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM (ROTA)**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 9 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8 O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

10.18. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A **licitante** interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) no caso de Cooperativa: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de fundação; ata de posse da atual diretoria; modelo de gestão operacional.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, sendo TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;;

b.6) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

b.7) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

b.8) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4 e b.5**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.6** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.9) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, acompanhado de comprovante obtido no site da Receita Federal;

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

c.5) Caso houver divergência na fórmula dos índices no balanço patrimonial apresentado pela empresa, este será encaminhado ao contador ou técnico capacitado na área contábil da Prefeitura para manifestação sobre a situação financeira e, a partir disso, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidirá pela aceitação ou rejeição da documentação.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Os licitantes deverão apresentar no **mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

e) DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE COM VEÍCULO TERRESTRE

e.1) Relação dos veículos com o número da placa e RENAVAM, **não serão aceitos veículos com ano de fabricação inferior 2000:**

e.2) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, segundo o qual deverão obrigatoriamente ser do Estado do Pará.

e.3) Relação dos motoristas que irão realizar o transporte dos alunos;

e.4) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que irão realizar o transporte dos estudantes

e.5) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito municipal DEMUTRAN, com data de expedição **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, atestando o atendimento às normas de transporte escolar.

11.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.

11.2.1 – Veículos – As exigências do Código Nacional de Trânsito, serão verificadas nos seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo;

b) Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação (categoria aluguel).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

c) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar do CNTB.

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (modelo anexo VIII) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1 Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - O Pregoeiro, reserva - se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do processo na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no item 3.1.1., nos dias úteis no horário de expedido 08h00min às 13h00min.

14.6 - O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

14.8 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o titular da Secretaria Municipal Educação poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária para o exercício 2018:

02.02 - Secretaria Municipal de Educação;

12.368.0005.2027 – Implementação de programas educacionais do FNDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.74 – Fretes e transportes de encomendas

1212-Fundo de manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.74 – Fretes e transportes de encomendas.

15.2. Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2019, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da prestação do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A prestação do serviço correspondentes ao objeto será adjudicado **POR ITEM (ROTA)**, pelo Pregoeiro, **não existindo interposição de recurso**, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para **homologação pelo Secretário Municipal de Educação**.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para **assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3.1. A assinatura do contrato de forma digital deverá ser efetuada no prazo de **cinco (05) dias, contados a partir da solicitação da Contratante**.

17.4. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.6 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 . A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da SEMED, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

18.2. O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região.

18.3. Caso seja necessário à realização de aulas aos sábados e/ou dias feriados para cumprir o calendário escolar os serviços deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

18.4. No mês de férias escolares (normalmente mês de Julho), não serão executados os serviços de transporte escolar, por motivos óbvios, **salvo solicitação da Secretaria Municipal de Educação de forma excepcional.**

19 – DO CONTRATO

19.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

19.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

19.3. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002 e do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na prestação do serviço, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço no prazo previsto;

b) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e tarde, observado o horário escolar em cada turno; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;

c) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, e todas as despesas correrão por conta da contratada.

d) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.
- f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- h) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- i) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- j) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- k) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Mojuí dos Campos, devidamente identificado com o seguinte dizer "ESCOLAR".
- l) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo **de vistoria técnica realizada pelo Departamento de Transporte do Município** em cada trimestre durante a execução do contrato, estando **o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de regularidade fiscal.**

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante.
- 20.2.** Todo pagamento obedecerá à disponibilidade orçamentaria e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
- 20.2.** A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 20.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 20.4.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

20.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

20.6. O pagamento estará condicionado à apresentação do Laudo de vistoria técnica do Departamento de Transporte - DEMUTRAN e REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado o Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação nos jornais ou outro meio de comunicação.

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

24.2. O interessado em participar deste certame **fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

24.3. Será cobrado o valor de R\$0,70 (setenta centavos) por folha a recolhido por Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e, ainda, ser cobrado taxa de expediente, para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo IV: Modelo de proposta

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade da prestação do serviço ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.

26 - DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos - Pará, 11 de setembro de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº003/2018-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÁREAS ANTIGAMENTE CUJO SERVIÇO ERA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA, APÓS REUNIÃO FOI REALIZADO O CONVÊNIO Nº 003/2018 REPASSANDO OS VALORES E RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS CORPUS CRISTI, SÃO JOÃO, SANTA ISABEL E SÃO FRANCISCO CANAÃ**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, após uma análise dos limites territoriais da cidade de Mojuí dos Campos e a cidade de Belterra, estavam dentro do território do Município de Mojuí dos Campos. Neste sentido, foi acertado e repassado para Mojuí a responsabilidade de a partir deste ano de 2018 a administração das escolas que são: Corpo Cristi, São João, Santa Isabel e São Francisco Canaã. Por isso, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, por isso, realizar o presente procedimento licitatório, visando contratar empresas para prestação do serviço exclusivamente de transporte escolar, em separado das rotas que já pertenciam a Mojuí dos Campos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COM DESCRIÇÕES DAS ROTAS.

COTA PRINCIPAL - REGIÃO: PLANALTO

ITEM	PERC.	QUANT	ESCOLA PÓLO/ COMUNIDA DE	Nº de ALUNO/ PERÍODO	TIPO DE TRANSP.	DISTÂNCIA/ KM	VALOR TOTAL
1	Travessão Km 140 da casa da Dona Rose, indo 3 km após a escola São Francisco, retornando para a escola Corpus Christi.	12 MESES	E. M. Corpus Christi (Galiléia)	Manhã ou Tarde: 52 alunos	01 (Um) Ônibus	48 Km (ida e volta)	
2	Travessão km 135, Estrela da Bica, casa do Ariclenis, retorna indo até a ponte do km 135, seguindo em direção a BR casa do peixeiro e retornando para escola Corpus Christi.	12 MESES	E. M. Corpus Christi (Galiléia)	Manhã ou Tarde: 72 alunos	1 (Um) Ônibus	92 Km (ida e volta)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

COTA RESERVADA - REGIÃO: PLANALTO

ITEM	PERC.	QUANT	ESCOLA PÓLO/ COMUNIDA DE	Nº de ALUNO/ PERÍODO	TIPO DE TRANSP.	DISTÂNCIA /KM	VALOR TOTAL
3	Início na casa da Dona Diva, após a ponte, casa do Sr. Miguel pai do André, retornando para escola Corpus Christi.	12 MESES	E. M. Corpus Christi (Galiléia)	Manhã ou Tarde: 65 alunos	1 (Um) Ônibus	82 Km (ida e volta)	

3.1. Se durante o ano letivo, forem matriculados novos alunos, neste trajeto, deverão ser transportados sem qualquer outro ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, contratante.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da SEMED, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2. O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região.

4.3. Caso seja necessário à realização de aulas aos sábados e/ou dias feriados para cumprir o calendário escolar os serviços deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional.

4.4. No mês de férias escolares (normalmente mês de Julho), não serão executados os serviços de transporte escolar, por motivos óbvios, **salvo solicitação da Secretaria Municipal de Educação de forma excepcional.**

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária da empresa contratada, de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. Todo pagamento obedecerá à disponibilidade orçamentaria e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.6. O pagamento estará condicionado à apresentação do Laudo de vistoria técnica do Departamento de Transporte – DEMUTRAN e REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 002/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
--

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Pregão, sob o n.º xxx/2018-SEMED, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (acompanhado da procura particular se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs(1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Obs(2): A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/2018.
Edital do Pregão nº: ____/2018- SEMED.
A
Pregoeiro e equipe de apoio da SEMED.

A proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para a prestação do serviço, conforme abaixo relacionados e estabelecido no Pregão nº ____/2018-SEMED.

ITEM/ ROTA	PERCURSO	QUANT /MÊS	ESCOLA PÓLO/ COMUNIDADE	Nº DE ALUNO/ TURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL.....R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO):

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os SERVIÇOS serão prestados dentro da normalidade e de forma continua, sem interrupção, e em caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos serão imediatamente corrigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a prestação dos serviços de transporte escolar, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- d) Assinar digitalmente o contrato, assim que solicitado pela contratante, no prazo não superior a 5 (cinco) dias.**

Localidade, __ de __ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2018 - SEMED

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio,

____ (*nome e qualificação do representante*) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (*nome da empresa/CNPJ*) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de **maneira independente** pela empresa ____ (*nome da empresa / CNPJ*) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, **DECLARA** assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços no Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, será substituído de forma imediata sem qualquer ônus para administração, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2018- SEMED.

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.ºxxx/2018-SEMED**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs (1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Obs (2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2018 - SEMED

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º __, sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito publico, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____.

CONTRATADO: Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira e Identidade e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____.

Celebram o presente instrumento contratual, estabelecendo as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÁREAS ANTIGAMENTE CUJO SERVIÇO ERA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA, APÓS REUNIÃO FOI REALIZADO O CONVÊNIO Nº 003/2018 REPASSANDO OS VALORES E RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS CORPUS CRISTI, SÃO JOÃO, SANTA ISABEL E SÃO FRANCISCO CANAÃ**, referente ao Pregão Nº ____-SEMED, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM/ ROTA	PERCURSO	QUANT. MESES (ESTIMADO)	ESCOLA PÓLO/COMUNIDADE	Nº DE ALUNO/TURNO	DESCRIÇÃO DO VEICULO E PLACA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL.....R\$							

1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.3 - O combustível e a manutenção dos veículos, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$-_____**, perfazendo o valor total R\$ (.....) sendo estimado em ____ meses de prestação.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. Todo pagamento obedecerá a disponibilidade orçamentaria e financeira da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

2.4. A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.5. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.6. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

20.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

2.6. O pagamento **estará condicionado à apresentação do Laudo de vistoria técnica do Departamento de Transporte – DEMUTRAN e REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da SEMED, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região.

3.3. Caso seja necessário à realização de aulas aos sábados e/ou dias feriados para cumprir o calendário escolar os serviços deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional.

3.4. No mês de férias escolares (normalmente mês de Julho), não serão executados os serviços de transporte escolar, por motivos óbvios, **salvo solicitação da Secretaria Municipal de Educação de forma excepcional.**

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações: _____.

4.2. Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2019, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Coordenação de Educação no Campo, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

7.4 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículo que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.

7.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial _____.

7.8 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

7.9 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.10 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

7.11 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

7.12. No que se referem aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

7.13. O veículo transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº __/2018-SEMED.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DO CONTRATO:

A contratação será fiscalizada pelo servidor _____, Matrícula nº _____, e para fiscal substituto servidor _____, Matrícula nº _____, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos-Pará, __de __ de 2018.

Contratante

Contratada